

**EDITAL UNIFEV, DE 14 DE MARÇO DE 2023, PARA PROCESSO
SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE
APRIMORAMENTO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA**

A Reitoria da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de **15 a 22 de Março de 2023**, as inscrições para a seleção de candidatos(as) para o **Aprimoramento Profissional em Nutrição Clínica**, conforme normas a seguir discriminadas.

1 - DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente processo seletivo objetiva a seleção de candidatos(as) para o **Aprimoramento Profissional em Nutrição Clínica**, conforme a seguir discriminado:

Aprimoramento Profissional em Nutrição Clínica			
ÁREA	SUBÁREAS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS PARA MATRÍCULA
Nutrição Clínica	<ul style="list-style-type: none"> - Assistência nutricional ao paciente em âmbito ambulatorial; - Instituições de assistência educacional especial; - Unidade Básicas de Saúde 	01	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Graduação em Nutrição, no máximo, dois anos até a data da inscrição.</u> • <u>Registro ou protocolo de registro no CRN-SP na data do início das atividades.</u>

2 - DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão formalizar as inscrições no período de **15 a 22 de Março de 2023**, via *online*, no site www.unifev.edu.br, por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição Eletrônica para Processo Seletivo, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, informando o *link* de acesso ao *Curriculum Vitae* na plataforma *Lattes*.

2.1.1. O(a) candidato(a) declara aceitar de forma livre e inequívoca que o Centro Universitário de Votuporanga - Fundação Educacional de Votuporanga proceda à coleta e o tratamento dos dados pessoais fornecidos por ocasião da inscrição no presente processo seletivo.

2.1.2. O(a) candidato(a), ao realizar a sua inscrição, manifesta ciência, anuência e autoriza expressamente o Centro Universitário de Votuporanga - Fundação Educacional de Votuporanga a divulgar seus dados pessoais em listagens e/ou resultados no decorrer do presente processo seletivo, incluindo, mas não se limitando, aqueles relativos ao seu nome completo, número de inscrição, notas

e/ou desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao presente Processo Seletivo.

2.2. O candidato estrangeiro poderá se inscrever no presente processo seletivo com o passaporte; entretanto, por ocasião da matrícula, será exigido documento de identidade e visto temporário. A permanência do estrangeiro no programa de Aprimoramento Profissional da UNIFEV ficará condicionada à apresentação do visto permanente ou visto de estudante (temporário).

2.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. As informações prestadas no formulário eletrônico, quando da inscrição no presente Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). À UNIFEV fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou não informar o *link* do currículo na plataforma *Lattes*, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou, ainda, não atualizar seu endereço e telefone, por meio de solicitação protocolizada no Atendimento do *Campus Centro* (Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP), no horário das 9h00 às 11h00 horas e das 14h00 às 16h00 horas.

2.5. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

2.6. O(a) candidato(a) portador(a) de necessidades especiais ou limitação física temporária que necessitar de qualquer tipo de recurso ou condição especial para a realização das provas deverá requerê-lo por ocasião do preenchimento do formulário eletrônico, aduzindo as circunstâncias suscetíveis de justificar seu pedido.

2.6.1. O(a) candidato(a) que necessitar desses recursos e não os requisitar no formulário eletrônico perderá o direito de solicitá-los em outro momento, ficando a exclusivo critério da UNIFEV a possibilidade em providenciá-los.

2.6.2. O atendimento da solicitação dos recursos de condições especiais fica vinculado à análise de viabilidade e de razoabilidade por parte da UNIFEV.

2.7. A UNIFEV não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar e o acesso ao *Curriculum Vitae*, na plataforma *Lattes*, quando de sua avaliação.

3 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido pelo Conselho de Aprimoramento, especialmente designado com a finalidade de gestão e operacionalização do programa de Aprimoramento Profissional em Nutrição Clínica da UNIFEV e terá as etapas a seguir:

- a) Avaliação Escrita: avaliação de conhecimento mediante aplicação de prova escrita, dentro dos conteúdos descritos previamente pela

FEV/UNIFEV e constante do **Anexo I** deste edital, de caráter eliminatório (item 3.3).

- b) Avaliação Profissional: prova prática a ser realizada pelo(a) candidato(a) conforme o **Anexo II** deste edital, de caráter eliminatório (item 3.4).
- c) Análise do *Curriculum Vitae* (item 3.6); classificatória;

3.2. A relação dos candidatos inscritos será divulgada no dia **23 de março de 2023**, a partir das 17h00, no site www.unifev.edu.br.

3.3. Da Avaliação Escrita (eliminatória):

3.3.1. A Avaliação Escrita conterá conhecimentos nas subáreas descritas para realização do Aprimoramento, de acordo com o programa constante no Anexo I deste Edital.

3.3.2. A Avaliação Escrita será realizada no dia **27 de março de 2023, às 09h00**, para todos os candidatos inscritos, conforme relação divulgada, e terá a duração máxima de 03 (três) horas.

3.3.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar e entregar todos os documentos relativos à sua pontuação para a etapa referente à Análise de *Curriculum Vitae*, conforme disciplinado no item 3.6 deste Edital, sob pena de não ser pontuado, ou seja, a pontuação pertinente a esta etapa será 0,00 (zero). Os documentos devem ser apresentados em originais, juntamente com as cópias simples para serem autenticados, ou, ainda, cópia autenticada.

3.4. Da Avaliação Profissional (eliminatória):

3.4.1. A Avaliação Profissional será realizada por todos os candidatos que fizeram a Avaliação Escrita e obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.4.2. A Avaliação Profissional será realizada também no dia **27 de março de 2023**, em horário a ser divulgado no local onde será realizada a Avaliação Escrita, durante a realização da prova.

3.4.3. A Avaliação Profissional será constituída de uma Avaliação Profissional (Didática), a ser avaliada pela Banca Examinadora, nas dependências da UNIFEV, com duração de 20 minutos.

3.4.4. A Avaliação Profissional poderá ser registrada (gravada). Ao final, será lavrada ata de realização das bancas com registros das ocorrências relevantes ao processo de seleção.

3.4.5. Os candidatos terão à sua disposição os seguintes recursos para a realização da Avaliação Profissional: lousa, giz e projetor multimídia (data show).

3.4.6. O Conselho de Aprimoramento a seu critério, durante e após prova prática, poderá arguir o(a) candidato(a) sobre a prática ou assuntos pertinentes ao exercício da profissão. Nesse caso, poderá dispor de um tempo adicional de 10 minutos.

3.4.7. Os candidatos serão avaliados em suas competências, considerando a postura, clareza e objetividade segundo os seguintes critérios, com valor total de 10 pontos, levarão em conta:

- a) elaboração de plano de aula (01 ponto) - deverá ser entregue no dia da apresentação;
- b) domínio do conteúdo (01 ponto);
- c) objetividade e clareza (02 pontos);
- d) domínio do método ativo proposto (04 pontos);
- e) capacidade de comunicação (01 ponto); e
- f) uso de recursos didáticos (01 ponto).

3.5. Da aprovação na Avaliação Escrita e na Avaliação Profissional (eliminatórias) e da divulgação da Análise de *Curriculum Vitae*:

3.5.1 Serão aprovados na Avaliação Escrita e na Avaliação Profissional os candidatos que obtiverem, no mínimo, sete (7,0) pontos, na escala de zero (0,0) a dez (10,0), em cada uma das provas.

3.5.2 Os resultados das Avaliações Escrita e Profissional e Análise Curricular serão divulgados no dia **29 de Março de 2023**, a partir das 17:00 horas, no site www.unifev.edu.br.

3.6 Da Análise do *Curriculum Vitae* (classificatória):

3.6.1. A Análise do *Curriculum Vitae* será classificatória, no valor total de 10,0 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- a. Desempenho acadêmico conforme histórico escolar (1 ponto)
- b. Estágios na área (1 ponto para cada 100 horas realizadas e no máximo 4 pontos)
- c. Monitoria (0,5 ponto por semestre e no máximo 2 pontos)
- d. Iniciação científica (1 ponto por ano e no máximo 2 pontos)
- e. Trabalhos e apresentações em congresso ou publicações (0,5 ponto por trabalho e no máximo 1 ponto)

3.6.2. Na data fixada para a realização da Avaliação Escrita, **27 de março de 2023**, o candidato deverá também apresentar e entregar todos os documentos que comprovem a pontuação da etapa referente à Análise do *Curriculum Vitae*, conforme discriminado no item 3.6.1 acima transcrito, sob pena de não ser pontuado, ou seja, a pontuação pertinente a esta etapa será zero (0,0).

3.6.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela FEV/UNIFEV.

3.6.2.2. Os diplomas/certificados de graduação deverão ser provenientes de cursos e instituições de ensino devidamente reconhecidos/credenciados pelo Ministério da Educação. Os diplomas e certificados obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem devidamente reconhecidos/revalidados no Brasil, conforme legislação vigente.

3.7. Do Resultado Final:

3.7.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **29 de março de 2023**, a partir das 17h00, no site www.unifev.edu.br.

3.7.2. O resultado final obedecerá à ordem decrescente dos pontos (do maior para o menor) obtidos pelos candidatos na soma de todas as etapas relativas ao processo, conforme segue:

$$RF = NAE + NAP + PAC$$

Legenda:

RF = Resultado Final

NAE = Nota da Avaliação Escrita

NPP = Nota da Prova Prática

PAC = Pontos dos documentos apresentados para a Análise do *Curriculum Vitae*

3.8 Da Realização das Avaliações:

3.8.1. As avaliações serão realizadas no **Campus Centro, situado na Rua Pernambuco, nº 4.196, bairro Centro, no município de Votuporanga/SP**, todas mediante a apresentação de cédula de identidade ou equivalente.

3.8.2 O(a) candidato(a) que não comparecer no local, na data e/ou no horário estabelecidos e/ou não apresentar a cédula de identidade ou equivalente, por ocasião da realização das avaliações, estará automaticamente desclassificado.

3.8.3 Qualquer alteração da data, local e/ou horário da realização das avaliações será publicada no endereço eletrônico: www.unifev.edu.br, devendo ser acompanhada pelo(a) candidato(a).

3.8.4 São de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta das datas, horários e local(is) de realização das avaliações e o seu comparecimento nas datas, locais e nos horários determinados.

3.8.5 Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das avaliações após o horário fixado para o seu início.

3.8.6 Não haverá segunda chamada para as avaliações. O não comparecimento a quaisquer das avaliações implicará na eliminação do candidato.

3.8.7 Terá suas avaliações anuladas e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização de qualquer uma das avaliações: a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das avaliações; c) utilizar equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou *pages* e/ou que se

comunicar com outro(a) candidato(a); d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, autoridades presentes e/ou os outros candidatos; e) afastar-se da sala de avaliação, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do Processo Seletivo; f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo.

3.8.8 A UNIFEV não se responsabilizará por perdas, roubos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das avaliações, nem danos neles causados.

4 - DOS RECURSOS

4.1. O prazo para interposição de recurso será de **dois dias úteis**, contados da data da divulgação do ato que lhe deu origem.

4.2. O prazo para interposição do recurso será contado tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.

4.3. A interposição de recurso deverá ser realizada mediante petição escrita, dirigida ao Conselho de Aprimoramento responsável pelo processo, devendo ser protocolizada junto ao Setor de Administração de Pessoal da FEV, no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h às 16h horas, contendo a identificação do candidato, número do edital, cargo para o qual se inscreveu, a fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso e o objeto da controvérsia.

4.4. Não será aceito recurso interposto por correio, *fac simile* (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

4.5. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos nos itens anteriores.

4.6. A Comissão terá o prazo de dois dias úteis para responder aos recursos eventualmente interpostos, a contar da data do seu protocolo.

4.7. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site www.unifev.edu.br.

4.8. No caso de provimento do recurso interposto, a nota ou classificação obtida pelo candidato(a) poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação do candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.

4.9. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate, quando couber:

a) Maior pontuação obtida na Prova Profissional.

b) Maior pontuação obtida na Avaliação Escrita.

5.2. Após a aplicação dos critérios estabelecidos para desempate e permanecendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados os critérios a serem estabelecidos pelo Conselho de Aprimoramento responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

6 - DA MATRÍCULA

6.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar e entregar todos os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para o qual foi aprovado e para assumir a vaga e demais documentos necessários ao procedimento de matrícula, sob pena de ser desclassificado.

6.1.1. A falta de comprovação, por meio da apresentação e entrega dos documentos pertinentes aos requisitos mínimos exigidos para a matrícula acarretará na automática desclassificação do(a) candidato(a).

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela FEV/UNIFEV.

6.1.3. Os diplomas/certificados de graduação deverão ser provenientes de cursos e instituições de ensino devidamente reconhecidos/creenciados pelo Ministério da Educação. Os diplomas, certificados ou títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem devidamente reconhecidos/revalidados no Brasil, conforme legislação vigente.

6.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

6.3. A classificação no resultado final do presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de matrícula, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das normas contidas neste Edital, mormente em relação à apresentação e entrega dos documentos exigidos/solicitados no prazo estabelecido, e demais disposições legais pertinentes, bem como do exclusivo interesse e conveniência da UNIFEV.

6.4. O(A) candidato(a) classificado(a) que for convidado(a) a se matricular para a ocupação da vaga disponível terá o prazo de até dois dias úteis a partir da data publicação para apresentar-se à secretaria da Unifev, munido(a) da documentação pertinente, para que sejam tomadas as providências necessárias visando o início de suas atividades. Após este prazo, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente e o(a) candidato(a) classificado(a) subsequente, a critério da Instituição, será convidado(a) a ocupar a vaga disponível.

6.5. O candidato(a) classificado(a) poderá solicitar, por escrito à Unifev, desde que dentro do prazo estabelecido no item 6.4, a dilatação deste prazo em até 03 (três) dias corridos.

6.6. As atividades de aprimoramento serão desenvolvidas de segunda a sexta, de 30 a 40 horas semanais, conforme a necessidade das atividades do Curso de Nutrição, sempre respeitando o observado nas portarias e legislação pertinentes, bem como as normas internas da UNIFEV.

6.7. A remuneração será realizada pelo Centro Universitário de Votuporanga, com valor de acordo com o Programa de Aprimoramento Profissional em Nutrição Clínica e pagos em 12 parcelas mensais conforme a duração do programa.

O valor da bolsa será creditado na conta bancária do bolsista no quinto dia útil de cada mês, seguindo as vigências da Unifev.

A bolsa a ser paga será de R\$ R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) por mês.

6.8 A Fundação Educacional de Votuporanga - Centro Universitário de Votuporanga não irá fornecer moradia e/ou alimentação e/ou quaisquer outros auxílios ao Aprimorando, exceto em relação à referida bolsa mensal.

6.9. O Aprimoramento Profissional em Nutrição Clínica da UNIFEV não cria vínculo empregatício de nenhuma espécie entre o Aprimorando e a Fundação Educacional de Votuporanga - Centro Universitário de Votuporanga.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A publicidade dos atos pertinentes a este Processo Seletivo e passíveis de divulgação, inclusive eventuais retificações ao presente Edital, será efetuada mediante publicação no site www.unifev.edu.br, sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato(a) o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as avaliações e/ou a classificação do(a) candidato(a), desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, bem como em razão da não apresentação da documentação solicitada e/ou consoante disposto no item 3.8.7 do presente Edital.

7.3. Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Presidência, ouvido o Conselho de Aprimoramento responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 14 de março de 2023.

**Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon
Reitor do Centro Universitário de Votuporanga**

**EDITAL UNIFEV, DE 14 DE MARÇO DE 2023, PARA PROCESSO
SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

ANEXO I

PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO ESCRITA		
ÁREA	SUBÁREAS	CONTEÚDO
NUTRIÇÃO CLÍNICA	AVALIAÇÃO NUTRICIONAL	<p>Importância e conceitos da avaliação nutricional. Avaliação antropométrica de gestantes, crianças, adolescentes, adultos, idosos e amputados. Técnicas de aferição de peso, altura, dobras cutâneas e circunferências. Cálculos de indicadores conjugados, peso ideal, peso e altura estimados, e interpretação dos indicadores antropométricos. Elaboração do diagnóstico nutricional.</p> <p>Avaliação laboratorial, bioquímica nutricional e interpretação de exames de interesse para a Nutrição. Estimativa das necessidades energéticas e proteicas para adultos e idosos saudáveis e em condições de doença. Necessidades energéticas e proteicas em crianças, adolescentes, gestantes saudáveis e em condições especiais.</p> <p>Avaliação clínica e exame físico. Triagem nutricional. Avaliação nutricional subjetiva. Níveis de Assistência Nutricional. Investigação de consumo alimentar. Utilização de softwares no cálculo de dietas. Composição corporal por meio da impedância bioelétrica.</p> <p>BIBLIOGRAFIA:</p> <p>CUPPARI, L. Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto. 2. ed. Barueri: Manole, 2006. 474p. (Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar).</p> <p>MAHAN, L. K. et al. Krause alimentos, nutrição & dietoterapia. 9. ed. São Paulo: Roca, 1998.1179p</p> <p>VASCONCELOS, F. A. G. Avaliação nutricional de coletividades. 3. ed. Florianópolis: UFSC-Universidade Federal de Santa Catarina, 2000. 146p.</p>
	TERAPIA NUTRICIONAL	<p>Introdução à Dietoterapia. Características da dieta normal e alterações quanto à consistência, qualidade e quantidade de nutrientes. Prescrição Dietética e Plano Alimentar. Cuidado nutricional aplicado ao paciente ambulatorial. Triagem Nutricional. Terapia Nutricional. Vias de alimentação. Nutrição Enteral. Vias de acesso e métodos de administração da nutrição enteral. Fórmulas Enterais. Dietoterapia aplicada as doenças do Trato Gastrointestinal. Terapia nutricional aplicada às doenças do trato gastrointestinal. Glândulas anexas e sistema endócrino. Terapêutica nutricional aplicada às doenças cardiovasculares, hepáticas e renais</p> <p>BIBLIOGRAFIA:</p> <p>MAHAN, L. K. et al. Krause: alimentos, nutrição & dietoterapia.</p>

	<p>9. Ed. São Paulo: Roca, 1998. 1179p</p> <p>WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2006. v. 2. 1858p.</p> <p>TEIXEIRA NETO, F. Nutrição clínica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 519p.</p>
NUTRIÇÃO SOCIAL	<p>Caracterização da Unidade: equipe, rotina de funcionamento, finalidade da unidade e demanda. Identificação da competência nutricional e ações. Relacionamento interprofissional e multidisciplinar. Relação com a comunidade. Visitas domiciliares. Diagnóstico e orientação nutricional. Trabalho de educação nutricional em grupos e no âmbito escolar. Verificação da alimentação escolar de acordo com a legislação vigente.</p> <p>BIBLIOGRAFIA:</p> <p>FAGUNDES, A. A. et al. Vigilância alimentar e nutricional - Sisvan: orientações básicas para a coleta, o processamento, a análise de dados e a informação em serviços de saúde: vigilância alimentar e nutricional - Sisvan: Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 119p. (normas e manuais técnicos).</p> <p>GOUVEIA, E. L. C. Nutrição: saúde & comunidade. 2. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 1999. 247p.</p> <p>LINDEN, S. Educação nutricional: algumas ferramentas de ensino. São Paulo: Varela, 2005. 153p</p>

**EDITAL UNIFEV, DE 14 DE MARÇO DE 2023, PARA PROCESSO
SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

ANEXO II

TEMAS PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		
O candidato deverá realizar a tarefa abaixo		
ÁREA	SUBÁREA	AULA DE EDUCAÇÃO NIUTRICIONAL
NUTRIÇÃO CLÍNICA	Todas	1. Avaliação nutricional; atendimento ambulatorial; dietoterapia; cuidados em crianças, adolescentes e adultos com condições especiais.